



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 06 de dezembro / 2013 - Publicação Extraordinária - Nº 456



DECRETO Nº 3.904 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

“PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO OBJETO DOS EDITAIS Nºs 01 a 05/2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

Considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal de 1988 e no art. 12, III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade dos Editais de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Laguna, para provimento de cargo efetivo, nºs 01/2011, 02/2011, 03/2011, 04/2011 e 05/2011.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo, não se aplica para os cargos de professor de educação infantil e professor de ensino fundamental (anos iniciais) objeto do edital 004/2011 e, de auxiliar de serviços gerais feminino e masculino objeto do edital 003/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.905 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 23, 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando a proximidade dos festejos de Natal e Fim de Ano;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, nos dias 23, 24, 30 e 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



O Exmo Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos ofícios n. 0119, 0120 e 0121/2013/02PJ/LGN, datados de 19 de novembro de 2013, subscrito pela digna Representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Dra. Sandra

Goulart Giesta da Silva, torna público que nos autos das Ações Direta de Inconstitucionalidade ns. 2009.049321-9, 2009.028753-7 e 2010.070165-3 foram considerados inconstitucionais, respectivamente, os seguintes dispositivos legais: Anexos I, II, III, IV, V, VII e VIII da Lei Complementar 190/2009, no que diz respeito aos cargos de Assessor I e Assessor II; o Decreto Municipal n. 2.425/2008; Anexo VI da Lei Complementar 150/2006, no que diz respeito ao cargo comissionado de Contador e Lei Complementar 181/2008 no que diz respeito aos cargos de Monitor da Casa Lar.

Laguna, 05 de dezembro de 2013

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP:88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS

Total de páginas desta edição:

01 pg.